



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Em, 09/03/2020.

**Informação nº 58/ 2020 / DPG**

**Ref.: Processo nº 23102.008054/2018-16**

**Assunto: Reestruturação Curricular do Curso Lato Sensu em Angiologia e Cirurgia Vascolar**

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o conteúdo (folhas 140 a 148), revisado por esta diretoria, com base na RESOLUÇÃO Nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as folhas revisadas 140 a 148 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação da Reestruturação Curricular do Curso Lato Sensu em Nefrologia.**

DPG, em 09 de março de 2020.

**Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva**  
**Diretor de Pós-Graduação**

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva  
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação  
DPG/UNIRIO  
SLAPE 12243582

**Informação nº / 2020 /PROPGPI**

**Ref.: Processo nº 23102.008054/2018-16**

**Assunto: Reestruturação Curricular do Curso Lato Sensu em Angiologia e Cirurgia Vascolar**

Conforme despacho supracitado, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPGPI, em 09 de março de 2020.

**Evelyn Goyannes Dill Orrico**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.  
GR, em 09 de março de 2020.

**Ricardo Silva Cardoso**  
**Reitor**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº ..... , DE .... DE ..... DE 2020.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, de acordo com o teor do Processo nº 23102.008054/2018-16, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação



## Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascolar

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascolar da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade, e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

### TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

**Art. 2º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascolar, vinculado ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), tem como público-alvo médicos interessados em aprofundar seus conhecimentos e habilidades técnicas em Angiologia e Cirurgia Vascolar.

**Art. 3º** O Curso possui como objetivo geral aprofundar os conhecimentos e habilidades técnicas em Angiologia e Cirurgia Vascolar.

**Art. 4º** O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 2.895 (duas mil oitocentas e noventa e cinco) horas, e carga horária por atividade acadêmica detalhada em anexo.

**Art. 5º** O Curso será ministrado na modalidade presencial.

**Art. 6º** As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

**Art. 7º** O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

### TÍTULO III DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 8º** O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.



**Art. 9º** O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

**Art. 10.** Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

#### TÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 11.** A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO, e que deverão possuir titulação de Doutor.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos em votação do Colegiado do Curso.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos para ambas as funções, prorrogável por igual período.

§ 3º A periodicidade da escolha será ao final de cada mandato.

**Art. 12.** Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

**Art. 13.** O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;



- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

## TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

**Art. 14.** O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vasculuar será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 15.** São atribuições do Corpo Docente:

- I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
- II. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 16.** Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Curso devem ser aprovados pelo respectivo Colegiado.

§ 1º O credenciamento dos professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverá observar, mediante avaliação do currículo Lattes, a qualificação técnica e formação mínima na especialidade do Curso, obtida conforme a seguir: programa de residência médica reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC); ou Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES Nº 01/2018; ou título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 2º Ao credenciamento dos professores não pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO se aplicam os critérios do § 1º do art. 16.

§ 3º O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º O descredenciamento dos docentes ocorrerá em caso de descumprimento das normas do presente Regulamento.



## TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

**Art. 17.** O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vasculare compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

**Art. 18.** São deveres dos Discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

**Art. 19.** São direitos dos Discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

## TÍTULO VII DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 20.** Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação em Medicina ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme edital;
- VI. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vasculare;
- VII. “Nada consta” emitido pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está afiliado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.



§ 1º Os candidatos que obtiveram o diploma de Graduação em Medicina em país estrangeiro deverão estar com o mesmo revalidado para concorrer às vagas do processo seletivo.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que os habilite a participar do Curso.

**Art. 21.** A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios de edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º À Comissão de Seleção, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, compete:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 2º À Comissão de Recursos, composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não repetindo os mesmos membros da Comissão de Seleção, compete:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção;
- IV. divulgar o resultado dos recursos no prazo correspondente ao previsto no Edital de Seleção.

§ 3º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas da seleção.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular terá um único ingresso anual.

**Art. 22.** Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital e no Regulamento do Curso.

## TÍTULO VIII DO REGIME ESCOLAR

**Art. 23.** O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.



**Art. 24.** A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

#### TÍTULO IX DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 25.** A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

**Art. 26.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

**Art. 27.** As atividades acadêmicas obrigatórias desenvolvidas deverão fornecer fundamentação teórica e prática a fim de permitir o desenvolvimento do TCC, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O TCC deverá ser publicado no formato de artigo científico.

§ 2º A emissão do Certificado de Conclusão de Curso está condicionada à submissão do artigo à revista científica, seguindo orientação da Coordenação do Curso.

**Art. 28.** Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

#### TÍTULO X DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

**Art. 29.** Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

**Art. 30.** O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

- I. ao assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. ao assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- III. ao acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Diretoria de Pós-Graduação



- IV. ao diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando, incentivando-o à busca de soluções;
- V. ao sugerir nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

## TÍTULO XI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 31.** O TCC seguirá as normas da ABNT.

**Art. 32.** Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

**Art. 33.** Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 34.** Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

## TÍTULO XII DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 35.** Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

**Art. 36.** Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve entregar a versão final do TCC e publicar artigo científico em revista especializada.

**Art. 37.** O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.



### TÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO

**Art. 38.** Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

**Art. 39.** O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à PROPGPI/DPG.

**Parágrafo único.** O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

### TÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

**Art. 41.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**Art. 42.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



### Anexo

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Angiologia e Cirurgia Vascular:

<b>Disciplina</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga horária prática</b>	<b>Carga horária teórica</b>	<b>Carga horária total</b>
Morfologia do sistema vascular	4	60	30	90
Metodologia da pesquisa	3	*NA	45	45
Doenças venosas	15	150	150	300
Doenças linfáticas	4	60	30	90
Doenças arteriais	15	150	150	300
Pé diabético e úlceras	6	60	60	120
Ultrassonografia vascular	9	90	90	180
Técnica operatória	4	60	30	90
Cirurgia endovascular	15	150	150	300
Trauma vascular	7	150	30	180
Práticas de terapêutica vascular venosa	20	600	*NA	600
Práticas de terapêutica vascular arterial	20	600	*NA	600
Trabalho de Conclusão de Curso	*NA	*NA	*NA	*NA

\*NA – Não se aplica

Carga horária total do Curso: 2.895 horas

Total de créditos do Curso: 122